# LEI Nº 4.448, DE 7 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos no valor de R$ 1.123,43 (um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos) e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | 1.123,43 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.001 | Pavimentação de Vias Urbanas | 1.123,43 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.123,43 (um mil, cento e vinte e três reais e quarenta e três centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 06.03 | DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO | |
| 15 | Urbanismo | |
| 15.451 | Infraestrutura urbana | |
| 15.451.0019 | Serviços Urbanos e Geoprocessamento | |
| 1.001 | Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 3.3.90.93 – 858 | Indenizações e Restituições | 1.123,43 |

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 858 - MC Contrato 0386099-34/12 | 1.123,43 |

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de outubro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 10 / 10 / 2014
Edição: 0702
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 10 / 10 / 2014
Edição: 6202 Pág.: B 3
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE